



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 592/SEGPES.GDGSET.GP, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Altera o ATO.ASLP. SEGPES. GDGSET. GP.Nº 363, de 3 de junho de 2009, que regulamenta o art. 45 da Lei nº 8.112/1990, dispondo sobre a consignação em folha de pagamento.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas nos incisos XXI e XXXIII do artigo 35 do Regimento Interno,

considerando a publicação da Lei nº 13.172, de 21 de outubro de 2015, no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 5º e 11 do ATO.ASLP.SEGPES.GDGSET.GP.Nº 363, de 3 de junho de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

.....
XIII - prestação referente a saque efetuado por meio de cartão de crédito;
XIV - outros descontos facultativos, autorizados pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal.

.....”

“Art. 11 Excluído do cálculo o valor pago a título de contribuição para serviços de saúde patrocinados por órgãos ou entidades públicas, na forma prevista nos incisos I e II do art. 5º deste Ato, a soma mensal das consignações facultativas não poderá exceder ao valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração do consignado, sendo 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para:

I - a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
II - a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

Parágrafo único

.....”

Art. 2º Fica revogado o parágrafo terceiro do art. 11-A do ATO.ASLP.SEGPES.GDGSET.GP.Nº 363, de 3 de junho de 2009, acrescido pelo art. 2º do ATO SEGPES.GDGSET.GP Nº 473, de 25 de agosto de 2015.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho